



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFICIO Nº 387/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8138/2022

Pilar do Sul, 20 de Dezembro de 2022.

Em atendimento ao requerimento nº 092/2022 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações complementares (ata da reunião-CME), prestada pela Secretaria responsável.

Tendo em vista informações encaminhada através do ofício nº 371/2022, protocolado na data de 12 de dezembro de 2022.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

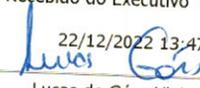
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul-SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0737-2022

Recebido do Executivo 0380-2022

22/12/2022 13:47:37


Lucas de Góes Vieira Júnior

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL

Pilar do Sul, 15 de dezembro de 2022.

A/C Câmara Municipal de Pilar do Sul

Resposta de Requerimento nº 92/2022

Venho por meio desta, encaminhar a resposta sobre as reuniões do Conselho Municipal de Educação – CME de Pilar do Sul.

Todas as questões levantadas estão devidamente respondidas na ata que segue em anexo referente a reunião do dia 28/11/22.

Sem mais, reitero os mais sinceros votos de estima e consideração.



Daniela Brisola
Presidente do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL

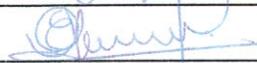
Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Pilar do Sul (CME), realizada em vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Educação (SEED), às sete horas do corrente ano. A reunião foi presidida pela Sr^a presidente do CME, professora Daniela Brisola, que abre os trabalhos desejando uma excelente reunião a todas. **EXPEDIENTE:** Verificação das presenças: confirmado quórum estando presentes oito conselheiros titulares: Daniela Brisola (Presidente), Arlete Maria de Paula Rosa Almeida, Débora Aparecida Tardeli Vieira, Eliseila de Góis Vieira, Eula Cristina da Silva Ferreira, Gisele de Góes Paixão Alves, Lucimara Mariano Batista, Paula Roberta de Góes Rosa e contamos também com a presença da secretária de educação Sr^a. Vera Lúcia Nicomedes Macedo. Palavra da Presidência: A Sr^a Presidente professora Daniela Brisola relatou para os conselheiros presentes sobre a pauta do dia: leitura na íntegra e análise do Decreto a ser publicado que fixa normas para inscrição, classificação e atribuição de cargos de Gestores Escolares (Diretor e Coordenador Pedagógico) da Educação Básica do Quadro do Magistério Público de Pilar do Sul-SP para o biênio de 2023/2024 para apreciação do Colegiado. Após a leitura pausadamente pela Sr^a Presidente, foram feitas algumas considerações dos conselheiros que incorporou alguns itens afim de contribuir para melhorar a redação do mesmo. Na redação dos “considerandos”, acrescentou-se no segundo considerando, sobre os compromissos de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, o item IV que corresponde a Secretaria de Educação (SEED). No artigo 4º, modificou-se o certificado de curso referente à área de atuação, oferecido pela SEED de Pilar do Sul no período de 2018 até 2022, com a pontuação de 0,005 (cinco milésimos) hora; No artigo 23, parágrafo primeiro, apresentar um plano de trabalho acrescentou-se o termo obrigatoriamente. Na oportunidade, o CME acrescentou e criou-se o artigo 27 que esclarece o que compete a SEED elaborar e apresentar também um plano de trabalho norteador na sua área de atuação (conforme está previsto na Lei Complementar 217/2007 no artigo 9º, item IV, modificada pela LC 252/2011) durante o primeiro bimestre do ano letivo para subsidiar e nortear os gestores e sua Unidade Escolar para fluir um trabalho em consonância e harmonia em datas e demais apoios que se fizerem necessários. A partir do artigo 27, acrescenta-se sempre um número a mais devido a criação do artigo 27 (SEED). No artigo 29, acrescentou-se “ajustado pelo gestor responsável”. No artigo 31, acrescenta-se como integrante da comunidade escolar o Conselho Municipal de Educação (CME). No artigo 32 substitui os “demais órgãos de competência” pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e em seguida foi feita a leitura e alterada as datas do anexo III do cronograma de inscrição, classificação e atribuição de cargo dos Gestores Escolares. Durante toda a nossa reunião foram analisados e comentados vários assuntos que incorporam no decreto tais como: o andamento do processo seletivo para a rede municipal; discussão sobre cursos de formação para os integrantes do magistério (gestores e professores), os que estão ativos neste ano e a intenção para o próximo ano letivo; implantação das salas maker, formação e tendência a ser implantada em algumas unidades escolares a partir do ano vindouro; estudo e análise do quadro das unidades escolares com seus respectivos cargos de gestores, que compreende o coordenador pedagógico e o diretor de escola; discussão e análise sobre atribuição de aulas (dúvidas que os conselheiros trazem dos docentes da rede); diálogo e explanação sobre o plano de trabalho a ser apresentado pelos Gestores escolares e SEED para o próximo ano

durante o primeiro bimestre; análise dos conselheiros sobre casos de readaptação, e que todos os conselheiros presentes são favoráveis a readaptação de quem não está em condições de cumprir com suas atividades que se encaminhe ao INSS ou até mesmo que se analise o caso para uma aposentadoria compulsória; análise de uma futura proposta para os gestores escolares (diretores e coordenadores pedagógicos) retornarem uma semana antes do seu período de férias (janeiro) para a unidade escolar juntamente com um funcionário de cada setor da escola para retomar as atividades, atendendo assim a comunidade escolar e realizando a acolhida aos docentes, preparando a escola e a recepção de todos para o início do ano letivo e depois ao longo do ano, agendar com a SEED os dias a serem usufruídos das férias a serem descontadas; foi discutido sobre o calendário letivo do ano vindouro, como sugestão para reservar bem no início do ano letivo, dois dias para que os gestores e docentes tenham tempo hábil para se organizar na unidade escolar para receber os alunos e as palestras e formações tão importantes para a profissão, serem agendadas posteriormente no calendário letivo; discussão sobre avaliação institucional aplicada nas unidades escolares de toda rede municipal. Após leitura e discussão de todos os pontos acima relatados, por unanimidade os conselheiros foram a favor do decreto ora estudado e a Sr^a presidente solicitou que encaminhasse para as devidas providências para ser oficialmente publicado e aprovado. Na ocasião da reunião foi explanada também sobre o Decreto nº 4.163/2022 de 01/11/2022 que dispõe sobre o Fortalecimento da Gestão democrática nas Unidades escolares da rede Municipal de ensino, onde os conselheiros leram e sobre ele tiraram suas dúvidas quanto ao rodapé que ora foi juntado que altera o artigo 12 da Lei Complementar nº 217/2007 e que foi notoriamente explicitada e aprovada por todos, revogando o Decreto anterior nº 4.142/2022 e a Resolução SEED nº 01/2022 de 14/09/2022. Na oportunidade, foram analisadas as últimas frequências dos conselheiros ativos do CME e registrou-se que a conselheira professora Cheila Dionísia Brisola teve três faltas consecutivas injustificadas e no entanto, será designada outra integrante para compor a vacância da mesma. Nada mais havendo a tratar, eu, Sr^a Paula Roberta de Góes Rosa, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes. Pilar do Sul, 28 de novembro de 2022.



Paula Roberta de Góes Rosa

Presidente



[Illegible handwritten name]

[Illegible handwritten name]